



PREFEITURA DE
**DIONÍSIO
CERQUEIRA**

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: administracao@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013 2022

aprovado por unanimidade em <u>1</u> ª votação
Data das sessões <u>10/03/22</u>
<u>45</u> Ms. Ordinária
Presidente

“INSTITUI COMPLEMENTAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA OS PROFISSIONAIS OCUPANTES DO CARGO DE PROFESSOR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL ENQUADRADOS NO NÍVEL IV DO ANEXO III DA LEI MUNICIPAL 3.499/2004 E SUA ALTERAÇÃO PELA LEI MUNICIPAL 4.341/2014”

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina usando as atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído em caráter temporário a complementação de vencimentos para os profissionais ocupantes do cargo de professor no magistério público municipal deste município, profissionais estes enquadrados no Nível IV – portadores do título de especialização conforme Anexo III da Lei Municipal nº 3.499/2004 e sua alteração pela Lei Municipal nº 4.341/2014.

Art. 2º A complementação instituída no artigo 1º desta lei será de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base conforme a carga horaria dos profissionais do magistério público municipal portadores de título de especialização e enquadrados na forma do artigo anterior.

Parágrafo Único: Sendo a complementação configurada como rendimento a mesma será para a incidência de contribuição previdenciária, imposto de renda ou assistencial do servidor.

Art. 3º A complementação hora instituída não será em hipótese alguma incorporada ao vencimento, remuneração, servir de base as vantagens de carreira, gratificações, provento ou pensão.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE MARÇO DE 2022.

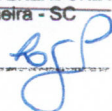

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Dionísio Cerqueira - SC

Recebi em 09/03/22

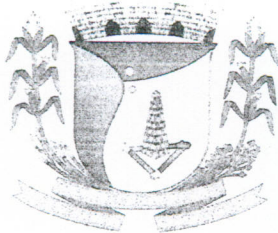
aprovado por unanimidade em <u>2</u> ª votação
Data das sessões <u>11/03/22</u>
<u>53</u> Ms. Ordinária
Presidente

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
Dionísio Cerqueira - SC

Fls. Nº 01 

PREFEITURA DE
DIONÍSIO CERQUEIRA

juntos somos +



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores.

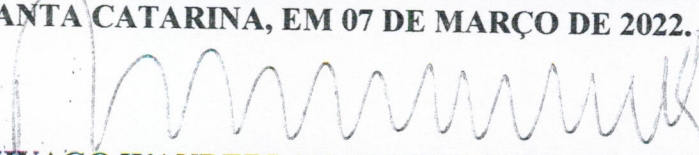
Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Corte de Leis, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o Processo Legislativo, Projeto de Lei que propõe instituir complementação de vencimentos para profissionais do magistério de são portadores de título de especialização.

O presente projeto de lei objetiva evitar um achatamento no plano de carreira da categoria, até um estudo mais amplo e completo para reformulação do plano de carreira do magistério público municipal e dos demais servidores visando uma melhor equiparação e reequilíbrio de vencimentos e vantagens entre todas as categorias de servidores municipais.

São essas, Excelentíssimos Senhor Presidente da Câmara de Vereadores e Senhores Vereadores, as bases da formulação e os motivos da apresentação do comentado Projeto de Lei, que submeto à apreciação de Vossas Excelências.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências os protestos de minha alta consideração.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE MARÇO DE 2022.**


THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA



PROJETO DE LEI Nº 013/2022 _ Institui complementação em caráter temporário para os profissionais ocupantes do cargo de professor no Magistério Público Municipal enquadrados no Nível IV do Anexo III da Lei Municipal 3.499/2004 e sua alteração pela Lei Municipal 4.341/2014.

PARECER DA COMISSÃO:

Somos favoráveis à tramitação do processo.

- () Sim () Não
() Retido () Com Emenda
() Retido – p. Parecer Jurídico / ou

Sala das Comissões, ____/____/____

.....
Claudiomiro Pavan

À Comissão de **JUSTIÇA E REDAÇÃO** para
apreciar e emitir parecer
Sala das Sessões, 09/03/2022

.....
Luiz Fernando Zabot de Mello
Presidente

PARECER DA COMISSÃO:

Somos favoráveis à tramitação do processo.

- () Sim () Não
() Retido () Com Emenda
() Retido – p. Parecer Jurídico / ou

Sala das Comissões, ____/____/____

.....
Valentim Borges da Silva

PARECER DA COMISSÃO:

Somos favoráveis à tramitação do processo.

- () Sim () Não
() Retido () Com Emenda
() Retido – p. Parecer Jurídico / ou

Sala das Comissões, ____/____/____

.....
Valdecir Schmeier



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA



PROJETO DE LEI Nº 013/2022 _ Institui complementação em caráter temporário para os profissionais ocupantes do cargo de professor no Magistério Público Municipal enquadrados no Nível IV do Anexo III da Lei Municipal 3.499/2004 e sua alteração pela Lei Municipal 4.341/2014.

PARECER DA COMISSÃO:

Somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei

- ☒ Sim ☐ Não
☐ Retido ☐ Com Emenda
☐ Retido – p. Parecer Jurídico / ou

Sala das Comissões, 10 / 03 / 2022

Ederson Dirlei Schenkel

Ederson Dirlei Schenkel

À Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**
para apreciar e emitir parecer.

Sala das Sessões, 09 / 03 / 2022

Luiz Fernando Zabot de Mello
Presidente

PARECER DA COMISSÃO:

Somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei

- ☐ Sim ☐ Não
☐ Retido ☐ Com Emenda
☐ Retido – p. Parecer Jurídico / ou

Sala das Comissões, ____ / ____ / ____

Joelso Vicente Domingues de Lima

PARECER DA COMISSÃO:

Somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei

- ☐ Sim ☐ Não
☐ Retido ☐ Com Emenda
☐ Retido – p. Parecer Jurídico / ou

Sala das Comissões, ____ / ____ / ____

Diego Luis Poletto